PROJETO DE LEI Nº 714/13

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Casa de Caridade Esperança e Fé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Casa de Caridade Esperança e Fé, conforme disposto no art. 3º da Lei 5.391/1998.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2013.
SILVIO HUMBERTO

JUSTIFICATIVA

A Associação Casa de Caridade Esperança e Fé é uma entidade civil sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, na Rua Feira de Santana, Loteamento Parque Cruz Aguiar, 305, bairro do Rio Vermelho, CEP 41.910-010, inscrita do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 13.792.338/0001-75, possui, portanto, todos os requisitos para renovação do título de utilidade pública municipal.

A Casa de Caridade Esperança e Fé fundada em 14 de julho de 1975 desenvolve atividades de cunho religioso, propicia aos seus associados, frequentadores e participantes da formação espírita cristã para o progresso da humanidade baseado na orientação Kardecista.

A documentação anexa preenche os requisitos da legislação municipal vigente, motivo pelo qual espero contar com o apoio dos insignes pares para renovação do reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Casa de Caridade Esperança e Fé.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 2013.
SILVIO HUMBERTO